Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 894 – 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e elepromulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática	**08.244.0120.2049.000 Aquisição de Veículo – Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**R$. 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício atual, advindo de doação do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social, creditada em conta do município, para que se faça o processo de licitação, aquisição e repasse de veículo, para a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, nos termos da Portaria 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei n° 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dez de março de 2.020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas